

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.308.299-0

DATA: 11/11/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 599/2022

APROVADO EM 07/11/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 538/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 538/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Enfermagem obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5929/2017, de 14/11/2017, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 538/2017, de 16/10/2017, pelo prazo de cinco anos, de 15/05/2017 a 15/05/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.308.299-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

O Ofício n.º 148/DIR/CEEP, de 19/10/2022, da Direção da instituição de ensino solicitando a adequação do perfil profissional de conclusão do curso, foi apensado ao protocolado à folha 499.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 538/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

(...)

Descrição das melhorias no Curso Técnico em Enfermagem:

A Instituição de ensino conta com profissionais da área de Enfermagem que desempenham o trabalho com seriedade, participativo, dedicados e atentos às necessidades dos estudantes, atendendo a especificidades dos alunos e objetivando formação de qualidade.

Foram realizadas várias reformas no laboratório de enfermagem, entre elas: troca das cerâmicas, retirada de divisórias, troca dos balcões e lavatórios e foi realizado pintura em todo laboratório. Foram adquiridas bancadas, materiais para o desenvolvimento das aulas práticas, aquisição de dispenser de papel toalha e sabonete líquido, torneiras específicas para higienização de mãos, instalado ar-condicionado em todos os ambientes, aquisição de Multimídia no laboratório de introdução, instalação de internet.

Vigilância Sanitária: foi anexado a folha 372, a Licença Sanitária nº 1856/21, de 30/09/2021, com validade de um ano.

Corpo de Bombeiros: foi anexado a folha 377, o Certificado de Conformidade, datado de 29/04/2022, com validade de um ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.308.299-0

Laudo Pericial da bacharel e licenciada em Enfermagem

(...)

Após verificação “*in loco*” na Instituição de Ensino, constatou-se que o Plano de Curso apresentado é adequado, sendo compatível com o perfil profissional de conclusão, indicado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC.

Em relação aos recursos didáticos e pedagógicos, a instituição de Ensino dispõe dos materiais e equipamentos necessários; os laboratórios específicos estão de acordo com as exigências para a oferta do curso, a biblioteca é adequada e as obras estão à disposição dos alunos.

Considero que o Centro... apresenta as condições necessárias para a renovação do curso, sou de Parecer Favorável.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

DE:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos.

PARA:

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.308.299-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Cascavel por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade é válido até 29/04/2023. A Licença Sanitária válida até 30/09/2022, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio	Nº: 974/16, de 11/03/16 Prazo: 01/01/16 a 31/12/25	Nº: 5929/17, de 14/11/17 Prazo: 15/05/17 a 15/05/22	Prazo: cinco anos De: 16/05/22 a 15/05/27

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.308.299-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício